

**Pedido de contributo - Proposta de lei n.º 44/XIV/1.ª - Transpõe a Diretiva (UE) 2018/1808, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de novembro de 2018, respeitante à oferta de serviços de comunicação social audiovisual**

Exma Senhora Deputada

Ana Paula Vitorino,

Em resposta ao convite que nos foi dirigido e que desde já agradecemos, a CCPJ analisou o documento proposto “Transposição da revisão da Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual” e considera que este se cruza com a actividade desta Comissão nas seguintes prioridades:

A) Promoção da produção e difusão de obras portuguesas e aprofundamento da equidade concorrencial – especialmente o item sobre “Comunicações comerciais audiovisuais”.

B) Prevenção do discurso do ódio, do incitamento à violência e do terrorismo.

C) Definição de Órgão de Informação Jornalístico.

Em relação à prioridade A), no que respeita à intenção de diminuir a rigidez do regime jurídico que rege as comunicações audiovisuais, nomeadamente as respeitantes ao “patrocínio e à colocação de produto”, a CCPJ considera que, no âmbito não só dos espaços jornalísticos audiovisuais, mas em todo o campo do jornalismo, o que existe é uma certa indefinição, ou mesmo vazio legislativo, sobre os chamados conteúdos patrocinados das peças de jornalismo.

A CCPJ, que tem como uma das suas tarefas fundamentais o avaliar das incompatibilidades entre as funções jornalísticas e a actividade comercial, tem-se servido especialmente da directiva da ERC - 1/2009 – “Sobre Publicidade em Publicações Periódicas”. Ora esta directiva para além de não ser suficientemente explícita quanto às formas de “apoio”, patrocínio” ou “colaboração” comercial em criações jornalísticas, também está desactualizada porque, entretanto, os operadores comerciais têm sofisticado as formas de criar e difundir conteúdos publicitários sob a forma de trabalho jornalístico.

Propomos então que sejam criadas regras jurídicas claras que padronizem as expressões verbais e os meios videográficos que referem e delimitam o conteúdo patrocinado.

Propomos também que seja reforçado o dever de transparência associado ao conteúdo patrocinado. Os órgãos de informação jornalísticos devem expor ao público, com pormenor, as condições contratuais em que foi feito o patrocínio de trabalhos jornalísticos. Devem referir claramente também nos seus códigos de conduta as condições em que aceitam e contratualizam conteúdos patrocinados.

Sobre a prioridade B) consideramos, também, que a prevenção do discurso do ódio deve ser uma das prioridades na regulação do jornalismo. Propomos que seja incluída no n.º 2 do art.º 14.º do Estatuto do Jornalista (EJ) uma alínea que determine que o jornalista deve abster-se de utilizar expressões que sejam compreendidas como incitamento ao ódio, à violência ou ao terrorismo. A formulação jurídica deve ser clara e de forma a que não possa ser entendida como uma limitação à liberdade de expressão e de actuação dos jornalistas, mas apenas como linha vermelha de actuação que sancione o recurso a formas inequívocas de propagação do ódio ou incitamento à violência.

Relativamente à prioridade C) e dada a necessidade de revisão de alguns diplomas legais para a concretização da transposição da directiva, a CCPJ gostaria, também, de chamar a atenção para uma realidade cada vez mais crescente no sector dos media que é a proliferação de órgãos de comunicação social que obtêm registo na ERC (Entidade Reguladora da Comunicação) mas que funcionam sem jornalistas profissionais, tendo nos seus quadros apenas um diretor equiparado e alguns colaboradores. O número de jornalistas profissionais diminuiu desde 2015, enquanto na CCPJ tem aumentado exponencialmente o pedido de solicitação de títulos de equiparados e de colaboradores.

A facilidade no acesso à produção (e reprodução) de informação através dos meios digitais tem multiplicado - mas também fragmentado - as empresas de comunicação. No entanto, isso não tem revertido a favor dos profissionais que fazem carreira do jornalismo.

No esforço de dignificação do jornalismo feito por jornalistas profissionais a CCPJ tem alertado a ERC e outras entidades representativas do sector jornalístico no sentido de propor um conjunto de alterações legislativas para que seja considerada a categoria de Órgãos de Informação Jornalísticos e que o critério prioritário, entre outros, para o registo desta categoria seja a contratualização, no quadro das empresas, de jornalistas com carteira profissional.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretariado da CCPJ



Palácio Foz

Praça dos Restauradores

1250-187 Lisboa

Tel. 213 221 230

Fax: 213 221 229

[carteira.press@ccpj.pt](mailto:carteira.press@ccpj.pt)

[www.ccpj.pt](http://www.ccpj.pt)